



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

EDIÇÃO Nº: 2301 - 28 Pág.

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2020

ANO: X

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

	FEDERAL	R\$
Fonte nº 01518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		299.756,29
Fonte nº 31304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde	R\$	45.718,52
Fonte nº 31889 – CONVENIO 978/2018 SEDU	R\$	43,40
Fonte nº 31891 – Convênio 382/2018 - SEDU	R\$	266,38
Fonte nº 1491 – FMS APS Estadual - Atenção Primária em Saúde	R\$	24.301,47
Fonte nº 1492 – FMS-FES/PARANA BLMAC	R\$	13.404,29
Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica	R\$	8.588,48
Fonte nº 01495– Atenção Básica	R\$	491.484,29
Fonte nº 1499 – Gestão do Sus	R\$	28.370,54
Fonte nº 1500 – Bloco de Invest.na Rede de Serv. de Saúde – Port. nº 204-.....	R\$	213.854,80
Fonte nº 31502 – Incentivo para Implantação e Implem. dos Núcleos de Prevenção às Violências e Promoção a Saúde no PR	R\$	5.943,45
Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual)	R\$	164.165,79
Fonte nº 31503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual) – Assistência Farmacêutica	R\$	12.834,05
TOTAL	R\$	1.308.731,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.442/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 390.763,07 (trezentos e noventa mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –31493 R\$ 75.000,00

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros P.J. –31493 R\$ 75.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2301 - 28 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.11.00.0000-Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1582.....	R\$	11.919,00
3.1.90.11.00.0000-Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1583.....	R\$	83.293,93
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo –1581	R\$	35.550,00
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo –1582	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo –1583	R\$	50.000,00
3.3.90.32.00.0000-Mat. Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita –1583	R\$	50.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060600162.049000 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31891..... R\$ 0,14

TOTAL R\$ 390.763,07

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01581 – TRANSF. FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVIRUS (COVID-19)	R\$	35.550,00
Fonte nº 01582 – TRANSF. FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVIRUS (COVID-19) MAC	R\$	21.919,00
Fonte nº 01583 – TRANSF. FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVIRUS (COVID-19) PAB	R\$	183.293,93
Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica	R\$	150.000,00
Fonte nº 31891 – Convênio 382/2018 - SEDU	R\$	0,14
TOTAL	R\$	390.763,07

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.443/2020

Altera a Lei nº 4.353/2020 que autoriza o Executivo Municipal a conceder bonificação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, nos termos do artigo 183 da Lei Nº 1.129/98 – Código Tributário Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.353 de 20 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos imóveis urbanos que integram a Planta Genérica do Município de Matelândia para o exercício de 2020 será lançado e cobrado em cota única ou em parcelas conforme abaixo:

Forma de Pagamento	Bonificação
--------------------	-------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2301 - 28 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte nº 1500 – Bloco de Invest.na Rede de Serv. de Saúde – Port. nº 204-.....	R\$	213.854,80
Fonte nº 31502 – Incentivo para Implantação e Implem. dos Núcleos de Prevenção às Violências e Promoção a Saúde no PR	R\$	5.943,45
Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual).....	R\$	164.165,79
Fonte nº 31503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual) – Assistência Farmacêutica.....	R\$	12.834,05
TOTAL	R\$	1.308.731,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.596/2020

Regulamenta a Lei nº 4.442/2020 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 390,763,07

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.442/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 390.763,07 (trezentos e noventa mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica	R\$	75.000,00
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –31493	R\$	75.000,00
3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros P.J. –31493.....	R\$	

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde		
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19	R\$	11.919,00
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1582.....	R\$	83.293,93
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1583.....	R\$	35.550,00
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1581	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1582	R\$	50.000,00
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1583	R\$	50.000,00
3.3.90.32.00.0000–Mat. Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita –1583	R\$	

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária		
2060600162.049000 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário	R\$	0,14
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31891.....	R\$	390.763,07
TOTAL		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2301 - 28 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01581 – TRANSF. FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVIRUS (COVID-19)	R\$	35.550,00
Fonte nº 01582 – TRANSF. FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVIRUS (COVID-19) MAC	R\$	21.919,00
Fonte nº 01583 – TRANSF. FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVIRUS (COVID-19) PAB	R\$	183.293,93
Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica	R\$	150.000,00
Fonte nº 31891 – Convênio 382/2018 - SEDU	R\$	0,14
TOTAL	R\$	390.763,07

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

PORTARIA Nº 12.818/2020

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 1.655/2006, regulamentada pelo Decreto Nº. 281/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de **ADIANTAMENTO** para **ALDORI JOSE REGINATO**, CPF N 391.289.979-72, **MATRÍCULA Nº 282543**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
Prazo de Aplicação:	30 dias improrrogáveis subsequente ao recebimento do numerário – conforme Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Municipal Nº. 1655/2006.
Destinação:	Regime de adiantamento para gastos emergenciais com pessoa jurídica. Regulamentado pela lei Municipal nº. 1655/2006.

GABINETE DO PREFEITO DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

PORTARIA Nº 12.819/2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início